



004  
2/2

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Prefeitura Municipal de Juquiá  
Secretaria Municipal de Saúde

### 1-INTRODUÇÃO

1.1 - O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 2-DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A demanda ora em análise tem como objeto a aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares fracassados/desertos no Pregão Municipal 35/2024 e 38/2024, em atendimento a demanda das Unidades de Saúde do Município, usuários e outras ações da Secretaria Municipal de Saúde;

2.1.1 - A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento de **menor preço por item**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, Sistema de Registro de Preços conforme Decreto Federal nº 11.462/2023; O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável pelo mesmo período por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente;

2.1.2 - Para a efetiva contratação dos medicamentos e materiais médico hospitalares, as empresas e os produtos ofertados passarão por avaliação da documentação técnica a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021;

2.2 - A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como suas descrições, ficarão a cargo do Órgão solicitante, através de planejamento prévio feito através do setor técnico responsável considerando a série histórica de consumo acrescido de 20% provisionando o aumento da demanda;

*[Handwritten signature]*

2.3 - A não aquisição dos insumos em questão, acarretaria prejuízos e riscos a saúde dos Municípios;

2.4 - Além do fato que a lei n.º 8.080/90, em seu artigo 1º, que estabelece as diretrizes e bases da organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Dentro desta lei, a Assistência Farmacêutica é garantida como parte das ações e serviços de saúde oferecidos pelo SUS, buscando garantir o acesso universal e igualitário a medicamentos e Art. 19 que define as atribuições do poder público no âmbito da saúde, incluindo a responsabilidade de garantir a assistência farmacêutica, segundo os princípios e diretrizes do SUS;

Considerando que o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos materiais, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais;

### 3-ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1 - Embora não seja obrigatória a elaboração do PAC, nos termos do que dispõe o artigo 12, inciso VII da Lei nº 14.133/21, o objeto da pretensa contratação encontra respaldo orçamentário, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

### 4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

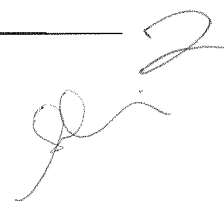
4.1 - Os itens a serem adquiridos tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1 - Como se trata de aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, será exigido o comprovante de registro na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA.

4.2 - Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

4.2.1 - Especificações técnicas;

4.2.2 - Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;



4.2.3 - Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

4.2.4 - Prazo de validade da proposta;

4.2.5 - Origem (nacional ou estrangeiro);

4.2.6 - Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade;

4.2.7 - Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos medicamentos/materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária;

4.2.8 - Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

4.2.9 - No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

4.2.9.1 - Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador;

4.2.9.2 - Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;

4.2.9.3 - Certidão de Regularidade Técnica vigente expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) ou conselho de classe de sua jurisdição, indicando o registro/inscrição do responsável técnico;

4.2.9.4 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / Medicamentos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de medicamento importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira;

4.2.9.5 - O prazo de vigência da contratação é de (12) doze meses;

a) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá obedecer ao prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra ou nota de empenho.

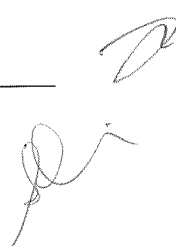
b) Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria requisitante, no Estabelecimento Farmácia Central Municipal, situada na Avenida Brasil, nº 1.321, Bairro Parque Nacional – Juquiá/SP.

## 5 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1 – A contratação será de quantitativo suficiente para 12 (doze) meses de consumo, conforme levantamento efetuado pelo setor técnico responsável, baseando-se no consumo médio mensal dos últimos 12 meses, perfil de atendimento, protocolos assistenciais e aplicando-se margem de segurança; objetivando promover um plano de suprimentos, tendo como propósito precípua o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais, conforme determina a Política Nacional de Medicamentos regulamentada pela Portaria MS 3.916/98.

5.1.1 - Para os medicamentos novos incluídos, a quantidade foi estimada baseando-se no consumo de outros medicamentos da mesma classe terapêutica e posologia semelhante;

5.2 – De acordo com planilha anexa (**Vide Anexo I**).



## 6 LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 - O Levantamento de mercado, a que se refere, consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (Inciso V § 1º Artigo 18 da Lei nº 14.133/21).

6.2 - A estimativa de preços foi baseada em pesquisas realizadas junto ao Banco de Preços ([www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br)) através da exportação dos dados públicos contidos no Painel Nacional de Contratações Públicas - PNCP. **(Anexo II)**

6.4 - Para os medicamentos pertencentes ao Componente Especializado da Assistência Farmacêutica ou ainda qualquer medicamento adquirido por força de decisão judicial, os mesmos deverão seguir a **Tabela CMED para o PMVG - Preço Máximo de Venda ao Governo, com aplicação do CAP (Coeficiente de Adequação de Preço).**

## 7 ESTIMATIVA DE VALORES

7.1 - Estima-se para a contratação o valor total de R\$ 1.216.798,83 (Um milhão, duzentos e dezesseis mil e setecentos e noventa e oito Reais e oitenta três centavos). Conforme planilha anexa **(Vide Anexo III)**.

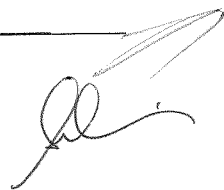
## 8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1- A pretensa aquisição, se deve pela necessidade em ofertar ininterruptamente medicamentos e insumos seguros e de qualidade, visando a proteção, promoção e recuperação da saúde da população.

8.2 A realização do certame ficará sob a responsabilidade do Setor de Licitação.

8.3 - Por se tratarem de itens, onde, noutro, já foi realizado processo licitatório para aquisição de objeto, a solução mais adequada para a contratação, seria o Registro de Preços através de pregão eletrônico, dado as características do objeto (enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133/21), considerando a ampla concorrência e o fornecimento de forma parcelada dos itens.

8.4 - O regime proposto tem como principal benefício a adequação de cotas para empenhamento. Dessa forma, poderá ser executada melhor avaliação do período a ser compreendido, buscando a otimização dos recursos do erário e a viabilidade no armazenamento.



## 9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Nos termos do art. 40, inciso V, item b, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 2º do mesmo art. 40 estabelece que devam ser considerados a viabilidade da divisão, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2 - Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser praticado a presente contratação, por se tratar de aquisição de bem comum, aplicando-se o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

## 10 RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 - As expectativas dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

10.2 - Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

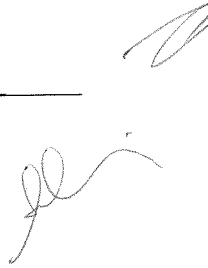
10.3 - A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## 11 PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE ADOTADAS

11.1 - A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

11.2 - Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;



- c) designação em Portaria de pregoeiro equipe de apoio e agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato;



## 12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 - Trata-se de procedimento autônomo, independente de outras contratações para que o objetivo da contratação seja efetivado, destacando-se ainda que a aquisição pretendida destina-se a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juquiá, e não gera vínculo empregatício entre os colaboradores da contratada, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## 13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

13.1 – A presente aquisição acarreta em impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

- A contratante deverá adotar no que couber a coleta e descarte dos resíduos sólidos eventualmente gerados por esta aquisição, conforme a Lei Nº 12.305, de 02 de Agosto de 2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e RDC 222/18 Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências;
- A contratada deverá adotar prática de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, de acordo com a legislação pertinente;
- A contratada deverá optar, nos casos em que seja possível e aplicável, pela utilização de



produtos e materiais reciclados, atóxicos e cuja origem e destinação sejam ambientalmente sustentáveis, observando a legislação pertinente.

#### 14 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1 - Conclui-se, com base nos elementos colhidos durante o estudo técnico preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a realização de pregão eletrônico (PE) com Sistema de Registro de Preço (SRP) menor preço por item para aquisição dos itens pleiteados.

#### 15 ANEXOS

ANEXO I – PLANILHA COM ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO;  
ANEXO II - ESTIMATIVA DE PREÇOS - BANCO DE PREÇOS  
ANEXO III – PLANILHA COM ESTIMATIVA DE LEVANTAMENTO DE VALOR DE MERCADO;  
PREÇO MÉDIO UNITÁRIO E VALOR TOTAL ESTIMADO.

#### 16 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

  
SIMONE CARDOSO XAVIER CAVALCANTE

Farmacêutica/ Bioquímica  
CRF/SP – 57.749

Juquiá, 27 de Junho de 2025.